

Circular nº 31/2022_CNM_BSB

Brasília, 28 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Deputado(a)
Comissão de Saúde
Câmara dos Deputados
Brasília/DF

Assunto: **Posição contrária ao PL 1.731/2021 – Piso dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais**

Excelentíssimo(a) Deputado(a),

1. Cumprimentando Vossa Excelência, a Confederação Nacional de Municípios (CNM), vem acompanhando os projetos em tramitação nesta casa, referente aos pisos salariais, em específico o Projeto de Lei PL 1.731/2021, que estabelece o piso salarial nacional dos Profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional no valor de R\$ 4.800,00. Em que pese reconhecermos o valor desses profissionais, o piso estabelecido no texto resulta no impacto aos Municípios com os gastos trabalhistas de R\$ 1,7 bilhões. Por esse motivo a CNM solicita que o tema seja debatido com cautela e após o recesso parlamentar.

2. Analisamos o impacto do referido Projeto de Lei PL 1.731/2021 nos Municípios brasileiros. Para o cálculo consideramos o número de profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES/Datasus), na competência de dezembro de 2021. Foram considerados 85.796 fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais sob gestão municipal presentes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES/Datasus), na competência de dezembro de 2021, sendo 76.989 fisioterapeutas e 8.807 terapeutas ocupacionais. A média nacional dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, considerando os valores da RAIS e profissionais do Datasus/CNES é de R\$ 3.131,00. A CNM vê com preocupação a instituição dos pisos salariais em tramitação nesta casa legislativa, que têm como consequência um impacto financeiro significativo aos Municípios. Ressaltamos que não há discussão ampla quanto aos impactos nas contas Municipais a curto, médio e longo prazo. Além disso, no debate não está sendo considerado a viabilidade de pagamento dos pisos por parte dos Municípios, com olhar para a arrecadação local, para as necessidades e especificidades locais e regionais conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde.

3. Tendo em vista a análise realizada pela CNM, apresentamos o quadro abaixo, com o impacto do piso salarial aos Municípios com os gastos trabalhistas por Unidade Federativa:

| UF | Impacto anual do Piso de Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais | UF | Impacto anual do Piso de Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais |
|----|--|---------------|--|
| AC | 2.589.740 | PE | 104.417.833 |
| AL | 71.837.169 | PI | 38.066.299 |
| AM | 8.209.716 | PR | 36.980.075 |
| AP | 12.308.791 | RJ | 141.507.889 |
| BA | 110.409.057 | RN | 54.887.694 |
| CE | 113.434.382 | RO | 9.458.145 |
| ES | 48.632.111 | RR | 789.788 |
| GO | 63.007.155 | RS | 42.960.543 |
| MA | 50.527.637 | SC | 55.271.426 |
| MG | 319.239.908 | SE | 28.811.139 |
| MS | 7.056.820 | SP | 203.563.001 |
| MT | 6.429.526 | TO | 12.564.564 |
| PA | 59.360.459 | BRASIL | 1.707.801.812 |
| PB | 105.480.943 | | |

4. Destacamos que os repasses de recursos da União para os Municípios já não refletem a realidade, encontram-se completamente defasado, o que sobrecarrega cada vez mais os Entes locais. A instituição de pisos salariais, pode acarretar na demissão de profissionais de saúde e na redução da oferta de serviços e políticas de saúde à população.

5. Esperando contar com a especial atenção de Vossa Excelência sobre o tema, a CNM coloca-se à disposição para discussão e demais informações pelos telefones: (61) 2101-6073 ou pelo *e-mail*: assessoriaparlamentar@cnm.org.br.

Respeitosamente,



Paulo Ziulkoski
Presidente da CNM